



NOTA TÉCNICA Nº 06

Assunto: Vedação de retorno aos SARTs por histórico de violência grave; tratamento para condutas de misoginia, racismo e homofobia.

1. Finalidade

Estabelecer diretrizes e procedimentos operacionais às equipes da Rede Abraço (CAADs e SARTs) para:

- a) orientar e padronizar a vedação de retorno aos SARTs em casos de violência física e/ou ameaças graves praticadas no interior dos serviços;
- b) padronizar o manejo institucional de condutas discriminatórias (misoginia, racismo e homofobia), com intervenção imediata e registro.

2. Contexto e justificativa

Os Serviços de Acolhimento Residencial Transitório (SARTs) são serviços residenciais transitórios estruturados por rotinas coletivas, com regras voltadas à proteção da integridade de acolhidos e trabalhadores, ao ambiente terapêutico e ao adequado funcionamento institucional. Para tanto, é necessário dispor de diretrizes claras para gestão de risco, enfrentamento de violências e prevenção de situações que comprometam a segurança, a convivência e a organização do serviço.

3. Diretrizes e procedimentos

3.1. Registro obrigatório em casos de alta administrativa

3.1.1. Quando houver alta administrativa, a equipe responsável deverá registrar os motivos na ficha/prontuário do acolhido, de forma objetiva e suficiente, sobretudo quando envolver ameaças, intimidações, violências ou qualquer situação que represente risco ao serviço.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO - SEG
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLITICAS SOBRE DROGAS - SESD

3.1.2. O registro deverá conter, sempre que possível: data, descrição sucinta do fato, medidas adotadas, profissionais envolvidos e encaminhamentos realizados, garantindo rastreabilidade mínima da decisão.

3.2. Vedação de retorno aos SARTs por histórico de violência grave

3.2.1. A partir de 2026, fica estabelecido que não será autorizado retorno, a nenhum dos SARTs credenciados, de indivíduos com histórico de violências físicas e/ou ameaças graves praticadas no interior dos serviços da Rede Abraço, quando tais condutas representarem risco relevante à integridade de acolhidos, trabalhadores e à estabilidade das rotinas institucionais.

3.2.2. Nesses casos, a equipe deverá:

- a) registrar os fatos conforme item 3.1;
- b) comunicar a gestão responsável (CAAD/coordenação pertinente) para deliberação e encaminhamentos;
- c) avaliar alternativas assistenciais cabíveis dentro da Rede, respeitadas as competências e fluxos definidos.

3.3. Tratamento para condutas de misoginia, racismo e homofobia

3.3.1. Condutas, falas ou práticas de misoginia, racismo e homofobia devem ser tratadas com especial atenção, com intervenção imediata e registro, por configurarem fatores de risco para violência, assédio, humilhação e deterioração do ambiente terapêutico e comunitário.

3.3.2. A equipe deverá:

- a) interromper a conduta e orientar formalmente;
- b) registrar a ocorrência e as medidas adotadas;
- c) comunicar a supervisão/coordenação;
- d) aplicar as medidas administrativas internas compatíveis com a gravidade e reincidência, conforme fluxos institucionais.



4. Encaminhamentos e responsabilidades

4.1. As coordenações dos CAADs e dos SARTs deverão garantir a ciência desta Nota Técnica às equipes e incorporar as orientações e procedimentos aos fluxos internos.

4.2. Casos complexos, reincidentes ou de maior gravidade devem ser comunicados à instância de gestão competente para análise e providências administrativas cabíveis.

5. Vigência

Esta Nota Técnica entra em vigor na data de sua publicação interna, com efeitos operacionais a partir de 2026.

Vitória/ES, 20 de janeiro de 2026.

Carlos Augusto Lopes

Subsecretário de Estado de Políticas Sobre Drogas

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CARLOS AUGUSTO LOPES
SUBSECRETARIO ESTADO
SESD - SEG - GOVES
assinado em 20/01/2026 16:26:17 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/01/2026 16:26:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CARLOS AUGUSTO LOPES (SUBSECRETARIO ESTADO - SESD - SEG - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-75NNM5>